



EDITAL PPGCN/UFS Nº 01/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PÓS-DOCTORADO - 2024
Programa de pós-doutorado estratégico (PPDE) - CAPES
RETIFICADO em 21/02/2024

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN-UFS) convida os (as) interessados (as) a apresentarem suas candidaturas para uma (01) vaga de pós-doutorado no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico (CAPES).

2. BENEFÍCIOS E RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

2.1. Os interessados deverão seguir a legislação vigente da Capes para a bolsa PDPG, integrar-se a um dos Grupos de Pesquisa em atividade no PPGCN-UFS e ter disponibilidade para docência em nível de Graduação e Pós-Graduação, exercendo suas atividades em regime integral.

2.2. A vigência da bolsa (CAPES) será de 24 meses, improrrogáveis. O valor mensal da bolsa, pago diretamente ao bolsista, será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

2.3. O bolsista deverá elaborar um Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação.

2.4. Quando apurada a não observância das normas do PDPG, restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

3. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO.

3.1. Será destinada uma vaga para estágio de pós-doutorado, com o prazo de execução de até 24 meses em atividades do projeto PDPG vinculado ao PPGCN: “Implementação da interdisciplinaridade entre as linhas de pesquisa do PPGCN com impacto na resolução de problemas locais e no fortalecimento da interiorização da produção científica regional”

3.2. Etapas

3.2.1. ETAPA 1: Análise documental do candidato com atribuição de nota no currículo com base na produção entre 2019-2024 (últimos 5 anos mais o ano vigente). A pontuação máxima nessa etapa será 100 pontos. Serão considerados os seguintes critérios para pontuação:

- a) **Classificação de artigos:** para fins de enquadramento da produção científica, o artigo classificado como A1 no Qualis da área terá como equivalência o valor 2 pontos. Artigos classificados como A2, A3, A4, B1, B2 e B3, B4 e C serão equivalentes a 1,75; 1,5; 1,25; 1,0; 0,75; 0,5; 0,25 e 0,15, respectivamente. Na avaliação será utilizado o Qualis/Capes 2017-2020, disponível na homepage da Capes.



- b) **Classificação de Livros (L) e Capítulo de Livros (CL):** segundo a Capes, “compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial”. A produção de livros e capítulos de livro será considerada em 2 pontos para livro autoral, 1 ponto para organização de livro e 1 ponto para capítulos de livro.

3.2.2. ETAPA 2: Avaliação do plano de trabalho. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar no ato da inscrição um plano de trabalho sobre o tema (Bioprospecção e Avaliação de Potenciais Efeitos Neuroprotetores, Antioxidantes e Anti-inflamatórios de Plantas do Parque Nacional Serra de Itabaiana). O plano de trabalho deve conter no máximo dez (10) laudas e será avaliado pela comissão de seleção do presente edital com nota de 0 a 100 pontos. Serão desclassificados os (as) candidatos (as) com nota inferior a 60 pontos no plano de trabalho.

3.3. A nota final será obtida pela média da nota da Etapa 1 e da Etapa 2.

4. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

- 4.1. Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado, doutores que possuam experiência comprovada (tese e ou publicações) em pesquisas com modelos animais e testes de drogas com efeitos sobre o sistema nervoso.
- 4.2. Profissionais que estejam vinculados à outras instituições de Nível Superior deverão comprovar o devido afastamento para o período de vigência do estágio de pesquisa pós-doutoral.
- 4.3. É vedada a concessão de bolsas para docentes que integram a estrutura da mesma Instituição de Ensino Superior responsável pela submissão do projeto.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail ppgcn@academico.ufs.br no período de 15/02/2024 a 29/02/2024.
- 5.2. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:
- Cópia em PDF do Título de Doutorado.
 - Cópia em PDF do Currículo Lattes [pesquisadores Brasileiros] ou cópia do Currículo Vitae [para pesquisadores estrangeiros], com a produção dos últimos 5 anos mais o ano vigente [2019-2024].
 - Cópias em PDF de RG e CPF
 - Plano de Trabalho sobre o tema “Bioprospecção e Avaliação de Potenciais Efeitos Neuroprotetores, Antioxidantes e Anti-inflamatórios de Plantas do Parque Nacional Serra de Itabaiana”.

Envio da documentação é exclusiva por e-mail: ppgcn@academico.ufs.br, devendo ser enviada impreterivelmente até 23:59h de 29 de fevereiro de 2024

6. CALENDÁRIO

Data limite de inscrições: 29 de fevereiro de 2024.

Homologação das inscrições: 01 de março de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS PROFESSOR ALBERTO CARVALHO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS (PPGCN)



Período de recurso referente à homologação das inscrições: 02 e 05 de março de 2024, através do e-mail ppgcn@academico.ufs.br.

Homologação das inscrições após recursos: 06 de março de 2024.

Resultado das Etapas 1 e 2: 12 de março de 2024.

Período para recurso das etapas 1 e 2: 13 e 14 de março de 2024.

Resultado Final após recurso: 15 de março de 2024.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato é responsável por todas as informações fornecidas e a efetivação de sua inscrição configura afirmação de veracidade dessas informações.

7.2. A documentação deve ser entregue por e-mail (ppgcn@academico.ufs.br) e o PPGCN não se responsabiliza por problemas técnicos decorrentes em caso de não recebimento dos documentos.

7.3. A Comissão de seleção não se obriga a aprovação de todos os candidatos.

7.4. A Aprovação no processo seletivo não garante e nem obriga o programa a concessão de bolsa, estando subordinada as demandas do Programa de pós-doutorado estratégico (PPDE) – CAPES.

7.5. Demais casos omissos no presente edital será avaliado pela comissão de seleção e colegiado do PPGCN-UFS.

Itabaiana, 06 de fevereiro de 2024.

Profa. Dra. Larissa Monteiro Rafael
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais